



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VII – Edição nº 0250 - [www.mariopolis.pr.leg.br](http://www.mariopolis.pr.leg.br) - Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 - Página 1/2

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

**Art.1º.** Fica estabelecido recesso de expediente na Câmara Municipal de Mariópolis no dia 08 de Setembro de 2023, em razão do feriado de 7 de setembro.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de setembro de 2023.

Solismar Germiniani de Souza

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VII – Edição nº 0250 - [www.mariopolis.pr.leg.br](http://www.mariopolis.pr.leg.br) - Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 - Página 2/2

## **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06/09/2023**

Estabelece dia e horário das Sessões Ordinárias e disciplina forma e horário para protocolização de proposições sujeitas à apresentação e deliberação na Câmara Municipal de Mariópolis.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais RESOLVE:**

Art. 1º Fixar para as segundas-feiras, com início às 19h, as sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Havendo mais de quatro segundas-feiras no mês, ou feriado, caberá ao plenário o estabelecimento dos dias, bem como suas alterações.

Art. 2º Para efeitos de apresentação e/ou deliberação do plenário, as proposições constantes do art. 181 da Resolução nº 05/2016 (Regimento Interno), deverão ser protocolizadas na Diretoria da Câmara, em meio digital, via sistema SAPL, pelo link de acesso <https://sapl.mariopolis.pr.leg.br/protocoloadm/protocolar-mat>, obedecendo-se a seguinte operacionalização:

Parágrafo único. Até às 17 horas da sexta-feira anterior a sessão ordinária, e nos casos de alteração do dia da sessão até 24 horas antes, seguindo o parâmetro estabelecido no art. 137, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de setembro de 2023.

Solismar Germiniani de Souza  
Presidente